



# MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

## LEI Nº 622, DE 22 DE JUNHO DE 2011.

(Oriunda do Poder Executivo)

**Concede reajuste salarial aos Servidores Públicos Municipais, e dá outras providências.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais **APROVA**, e, eu **PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO** a seguinte

### LEI

**Art. 1º** Fica concedido aos servidores públicos municipais ativos e inativos da Administração Direta, Fundação Hospitalar de Saúde Municipal e Fundação de Apoio a Criança e ao Adolescente de Ibaity, o **reajuste salarial de 6,50% (seis vírgula cinqüenta por cento)**, resguardando a garantia de salário nunca inferior ao mínimo, nos termos do artigo 7º, inciso VII e artigo 39, § 3º da Constituição Federal.

**Art. 2º** As despesas decorrentes desta lei correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: 31.90.09.00.00, 31.90.11.00.00 e 31.90.13.00.00.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ**, aos vinte e dois dias do mês de junho do ano de dois mil e onze (22.6.2011).

**LUIZ CARLOS PETÉ DOS SANTOS**  
PREFEITO MUNICIPAL